



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 169/2022

Sorocaba, 17 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 81/2022 ao Projeto de Lei nº 68/2022;
- Autógrafo nº 82/2022 ao Projeto de Lei nº 48/2022;
- Autógrafo nº 83/2022 ao Projeto de Lei nº 72/2022;
- Autógrafo nº 84/2022 ao Projeto de Lei nº 133/2022;
- Autógrafo nº 85/2022 ao Projeto de Lei nº 134/2022;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 82/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº                    DE                    DE                    DE 2022

**Altera a redação do § 3º do art. 2º da Lei nº 12.308, de 28 de maio de 2021, e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 48/2022, DO EDIL CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O §3º do art. 2º da Lei nº 12.308, de 28 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

§ 3º Os estabelecimentos a que alude a presente Lei devem armazenar as imagens gravadas pelo prazo de 30 (trinta) dias.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.